

Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 20./02./2020  
N.º 018 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....



*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

--- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. ---

----- CERTIFICO, que da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/02/2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal -----

- Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

“Considerando que o município possui um modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, com uma estrutura nuclear constituída por:

- 2 Unidades orgânicas nucleares, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) e Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT);
- 15 Unidades orgânicas flexíveis, das quais 6 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão), 7 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 3º Grau (Chefe de Serviços) e 2 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 4º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que a Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE-2017), revogou o artigo 9º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que impunha limites ao nº de dirigentes de direção intermédia de 3.º grau.

Considerando os requisitos dos titulares dos cargos dirigentes de direção intermédia de 3º e 4º grau fixados por deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2012 e de 28/02/2019:

- **Designação** - Chefe de Serviços (Direção Intermédia de 3º grau) e Coordenador de Serviço (Direção Intermédia de 4º grau);
- **Área de Recrutamento** - Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, integrados no mapa de pessoal do município de Vila Real;
- **Remuneração** - 6ª e 4ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, para os cargos de direção intermédia de 3º e 4º grau, respetivamente;
- **Requisitos do Recrutamento** - Licenciatura e no mínimo 3 anos de experiência profissional em carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
- **Competências** - Coordena as atividades e gere os recursos humanos, orçamentais, materiais e tecnológicos do equipamento/unidade orgânica com uma missão concretamente definida e com as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de dirigentes previstas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, com as necessárias adaptações.



Considerando que na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais o município de Vila Real já assumiu competências em alguns domínios, prevendo-se a obrigatoriedade, da assunção da totalidade das competências, a partir de 01/01/2021;

Considerando que no processo da criação da Empresa Intermunicipal “Águas do Interior Norte” o município teve de internalizar na DEI os serviços da ex-EMARVR: Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e Gestão da ETA- Estação de Tratamento de Água do Alvão;

Considerando que a gestão mais eficiente dos recursos municipais, decorrente do acréscimo de competências assumidas pelo município, e os importantes projetos em curso sob a coordenação e orientação técnica do Chefe da DEI - Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, obriga a efetuar alguns ajustamentos nesta unidade orgânica, conferindo-lhe o nível de Departamento Municipal que já teve no passado;

Considerando que num processo contínuo de reflexão, observação e avaliação do modelo de organização, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, se constata que existem uma série de equipamentos cuja gestão exige conhecimentos muito específicos e grande responsabilidade, e que esta tem vindo a ser assumida por técnicos da autarquia, sem que sejam titulares de cargo dirigente.

Considerando a necessidade de se conferir legitimidade e competências aos responsáveis pelos equipamentos referidos, para que possa ser assegurado:

- O cumprimento das normas regulamentares do município;
- O cumprimento das obrigações decorrentes de protocolos e outros contratos firmados entre o município e entidades públicas ou privadas;
- A aplicação de procedimentos relativos para uma melhor gestão dos colaboradores e redução e eliminação de consumos intermédios, com potencial de ganhos de eficiência na despesa municipal;
- A avaliação de desempenho (SIADAP) dos funcionários afetos a cada um dos equipamentos.

Considerando que com a criação de unidades orgânicas flexíveis, para gestão destes equipamentos, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 4º Grau é possível estimar o acréscimo global da despesa decorrente deste exercício, tendo em consideração as remunerações dos atuais responsáveis, sendo o acréscimo mensal global estimado em 3 775 €.

Considerando as carências de trabalhadores, sobretudo Assistentes Operacionais, para reforço da DEI no exercício de funções de carácter permanente, eliminando-se tendencialmente o recurso a pessoal com Contratos de Emprego e Inserção e Contratos de tarefa;

Considerando os morosos atos administrativos inerentes aos procedimentos concursais para recrutamento dos titulares dos cargos dirigentes, prevendo-se que os provimentos venham a acontecer durante o último trimestre de 2020, cujos encargos têm um reduzido impacto no orçamento, sendo por isso suficiente a atual dotação prevista na classificação económica 01.01.04.01.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º. 35/2014, de 20 de Junho, conjugados com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:



1. A criação da Unidade Orgânica Nuclear, liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau: Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), com as seguintes atribuições:

- Garantir as tarefas de conceção, e controlo da execução dos projetos, contribuindo para elevar o padrão de qualidade das infraestruturas municipais;
- Assegurar a construção, conservação e reabilitação dos edifícios e equipamentos municipais, designadamente os escolares e destinados a práticas culturais ou desportivas.
- Executar tarefas relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamentos e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia;
- Gestão e manutenção dos espaços verdes, dos cemitérios, dos serviços recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e da limpeza e higienização do espaço público.
- Gerir o parque de viaturas e máquinas e os armazéns.
- Promover todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação.
- Gerir o parque de viaturas e máquinas e os armazéns.

2. A alteração das atribuições do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) que passam a ser as seguintes:

- Contribuir para a definição fundamentada dos objetivos de desenvolvimento, e decisões de planeamento estratégico do concelho.
- Assegurar a elaboração dos instrumentos de gestão do território e as atividades relativas à gestão, licenciamento e autorização das operações urbanísticas no âmbito da estratégia global do desenvolvimento municipal;
- Coordenar os procedimentos administrativos relacionados com a reabilitação urbana, nomeadamente preparação de candidaturas para financiamento a obras particulares;
- Gerir o espaço público no que respeita à ocupação da via pública e do subsolo, assegurando a articulação de todas as intervenções no mesmo;
- Conceber os meios e promover as medidas de proteção do ambiente;
- Assegurar as tarefas técnicas relativas ao controlo de poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, por iniciativa municipal;
- Elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação, do estacionamento e para a segurança rodoviária.
- Assegurar a fiscalização das concessões dos Transportes Urbanos e do Estacionamento.

3. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau:

**Na direta dependência do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas:**

Serviços Urbanos

Serviços de Estudos e Projetos

**Na direta dependência do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude:**

Serviços de Gestão da Residência de Estudantes

**Na direta dependência do Vereador da Cultura:**

Serviços de Gestão do Teatro Municipal

Serviços de Gestão dos Museus Municipais

Serviços de Gestão do Arquivo Municipal



4. Que as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau (Coordenador de Serviços) sejam, com as necessárias adaptações, as cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia, previstas no artigo 7º do regulamento orgânico deste município, sendo resumidamente as principais áreas de atuação:

<b>Unidades Orgânicas de 4º Grau</b>	<b>Áreas de Atuação</b>
Serviços Urbanos	Assegurar a prestação dos serviços das áreas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, dos Espaços Verdes, Parques e Jardins, dos Cemitérios, da Limpeza Urbana, etc.;
Serviços de Estudos e Projetos	Assegurar a prestação dos serviços ao nível da elaboração de projetos, de medições e orçamentos para obras públicas, de topografia, da preparação de processos para a contratação pública de obras, de fiscalização de obras, etc.
Serviços de Gestão da Residência de Estudantes	Assegurar a gestão da Residência de Estudantes em articulação com a Direção Regional de Educação Norte.
Serviços de Gestão do Teatro Municipal	Assegurar a gestão do Teatro e desenvolver iniciativas de natureza cultural, fomentando o estabelecimento de parcerias com empresas, associações e outros organismos públicos ou privados.
Serviços de Gestão dos Museus Municipais	Assegurar a gestão do Museu de Arqueologia e Numismática, e da Vila Velha, e desenvolver iniciativas de natureza cultural, fomentando o estabelecimento de parcerias com associações, empresas e outros organismos públicos ou privados.
Serviços de Gestão do Arquivo Municipal	Assegurar a gestão do Arquivo Municipal e desenvolver iniciativas de natureza cultural, fomentando o estabelecimento de parcerias com associações, empresas e outros organismos públicos ou privados.

5. A alteração da denominação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas que passa a ser designada como Divisão de Obras Municipais;
6. Que os serviços do Aeródromo Municipal, do Gabinete Médico Veterinário e do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta, diretamente dependentes da Presidência, sejam liderados por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau.
7. A criação dos seguintes 9 lugares no mapa de Pessoal:
- Coordenador dos Serviços do Aeródromo Municipal
  - Coordenador do Gabinete Médico Veterinário
  - Coordenador do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta
  - Coordenador dos Serviços da Residência de Estudantes
  - Coordenador dos Serviços de Gestão dos Serviços Urbanos
  - Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos



Coordenador dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal  
Coordenador dos Serviços de Gestão dos Museus Municipais  
Coordenador dos Serviços de Gestão do Arquivo Municipal

8. A criação de 4 lugares no mapa de Pessoal da Carreira e Categoria de Assistente Operacional – área de Cantoneiro de Vias Municipais.
9. A criação de 1 lugar de Encarregado Geral - Área de Equipamentos Desportivos.
10. As atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis propostas, serão posteriormente aprovadas pela Câmara Municipal como dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais)”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, do nº 4 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, conjugados com as alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de fevereiro de 2020.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

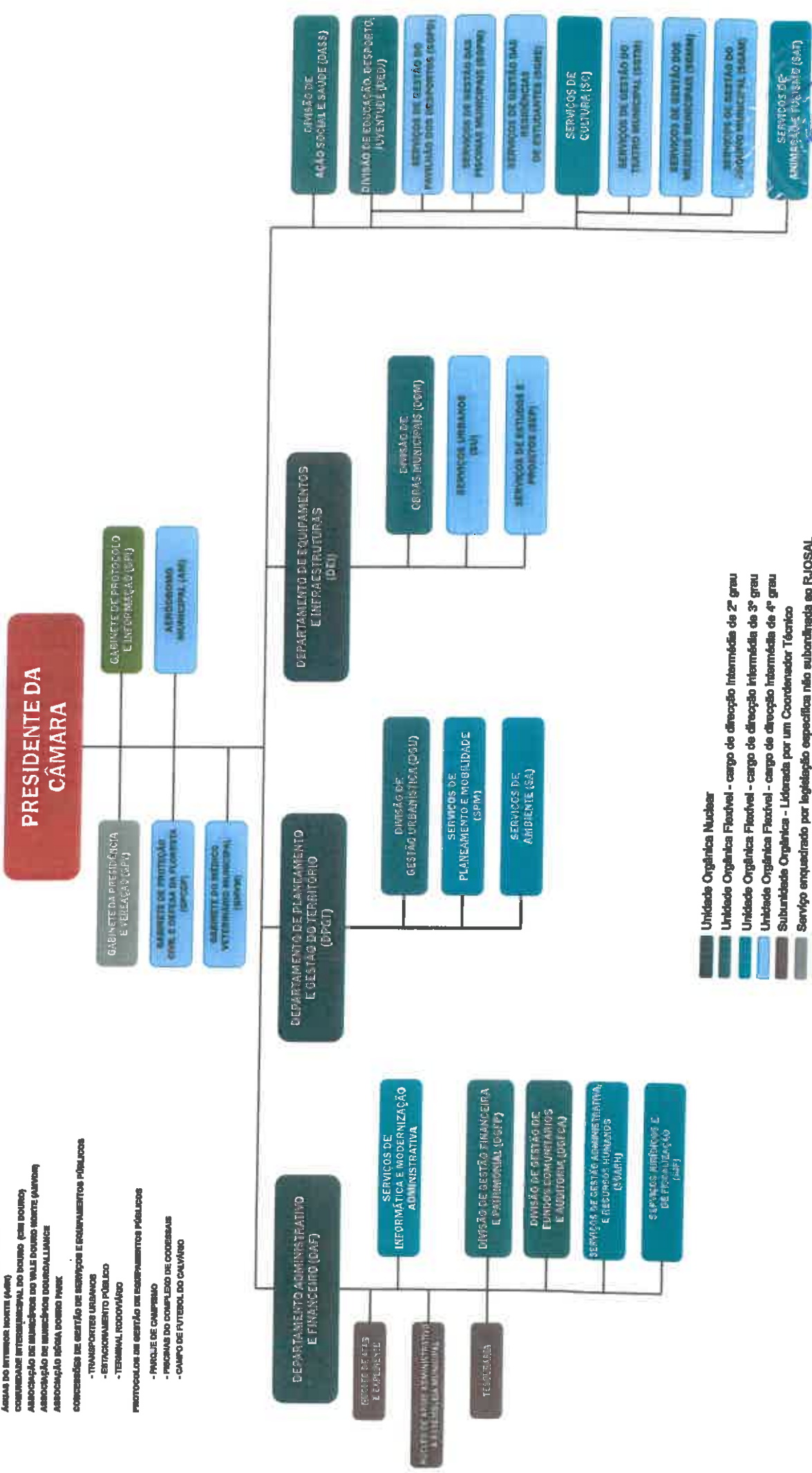


*Proposta*

**PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº 48/2012, DE 29 DE AGOSTO.**

**ADMINISTRAÇÃO MOBRETA DO MUNICÍPIO**

- EMPRESA MUNICIPAL - VILA REAL SOCIAL - EM SA
- ÁREAS DO INTERIOR LOCAL (AIM)
- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BOMBO (CIBOMBO)
- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DOURO INTERIORE (AMVDI)
- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DOUROVALANCE
- ASSOCIAÇÃO BOMBA DOURO INTER
- CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
  - TRANSPORTES URBANOS
  - ENTORCIMENTO PÚBLICO
  - TERMINAL RODOVÁRIO
- PROTÓTIPO DE ESTÁGIO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
  - PARQUE DE CAMPISMO
  - PROGRAMA DO COMPLEXO DE COZEIRAS
  - CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO



- Unidade Orgânica Nuclear
- Unidade Orgânica Flutuante - cargo de direção intermédia de 2º grau
- Unidade Orgânica Flutuante - cargo de direção intermédia de 3º grau
- Unidade Orgânica Flutuante - cargo de direção intermédia de 4º grau
- Subunidade Orgânica - liderada por um Coordenador Técnico
- Serviço enquadrado por legislação específica não subordinada ao RJOSAL
- Unidade Orgânica sem titular de cargo de direção intermédia

*Assinatura*